



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial do Município de Cuité

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

DIÁRIO OFICIAL Nº. 6.711/2016, QUARTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2016.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA
CHEFIA DE GABINETE**PODER EXECUTIVO:****EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO**
Prefeita Constitucional de Cuité**JEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração**Bel. FÁBIO VENÂNCIO DOS SANTOS**
Procurador Geral do Município**EDICÃO:****DIMAS RIBEIRO SILVA**
Chefe do Gabinete Civil
Editor-Chefe**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 548, DE 13 DE JULHO DE 2016.**

“Revoga Portaria que especifica e delibera outras providências”.

A Prefeita Constitucional do Município de Cuité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o Processo nº 073/2004, em tramitação no IMPSEC, que trata da análise da legalidade de PENSÃO POR MORTE,

Considerando o Relatório expedido pelo IMPSEC, constante nos autos do processo nº 073/2004, que concluiu pela adoção de providências necessárias de sanar as inconformidades descritas no referido relatório,

Considerando, a competência para concessão dos benefícios de aposentadorias e pensão é do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, através do seu Presidente,

Considerando finalmente que a Administração Municipal deverá rever seus atos a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 278, de 02 de Setembro de 2004, que “De acordo com a Constituição Federal, em seu Artigo 201, V, artigo 40, § 2, com a nova redação da Emenda Constitucional nº 20, c/c com o Art. 215, I, “a”, e II, “a” da Lei Municipal nº 281/92, “CONCEDE, Pensão por Morte ao Sr. João Cabral da Silva e Daniel Cabral da Silva pela morte da Funcionária Marluce Francisca Silva”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Julho de 2016.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.
EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
Prefeita Constitucional de Cuité**PORTARIA Nº 549, DE 13 DE JULHO DE 2016.**

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares e toma outras providências”.

A Prefeita Constitucional do Município de Cuité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92,

Considerando requerimento protocolado no dia 11 de Julho de 2016, na Secretaria Municipal de Administração, através do Processo nº 453/2016,

Considerando finalmente, o despacho do Departamento de Recursos Humanos dispondo sobre a possibilidade da concessão, visto preencher os preceitos legais na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor (a) Municipal Sr (a). JOSÉ TARCÍSIO DE AZEVEDO SALES, Matrícula E19125, ocupante da Função de Professor PA-2, com exercício na Sede da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratar de Interesses Particulares, do prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, com início no dia 11 de Julho de 2016 e término no dia 11 de Julho de 2019, podendo ser interrompida, a qualquer tempo, a requerimento do servidor ou por interesse do Serviço Público, de acordo com o Art. 94, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992, que trata sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuité – PB. Redação dada pela Lei 990, de 14 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Julho de 2016.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.
EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
Prefeita Constitucional de Cuité**PORTARIA Nº 550, DE 13 DE JULHO DE 2016.**

“Revoga Portaria que especifica e delibera outras providências”.

A Prefeita Constitucional do Município de Cuité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o Processo nº 010/2005, em tramitação no IMPSEC, que trata da análise da legalidade de PENSÃO POR MORTE,

Considerando o Relatório expedido pelo IMPSEC, constante nos autos do processo nº 010/2005, que concluiu pela adoção de providências necessárias de sanar as inconformidades descritas no referido relatório,

Considerando, a competência para concessão dos benefícios de aposentadorias e pensão é do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, através do seu Presidente,

Considerando finalmente que a Administração Municipal deverá rever seus atos a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 383, de 30 de Junho de 2005, que “De acordo com o Artigo 213 e 215, II, “a”, da Lei Municipal nº 281/92, c/c, art. 40, § 2º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 41/03, “CONCEDE, Pensão por Morte à Eson Douglas Silva Pontes, Elaine Silva Pontes e Elton Silva Pontes, pelo falecimento da funcionária Aribetânia Almeida Silva”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Julho de 2016.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.


EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
Prefeita Constitucional de Cuité

Cumpra-se.


EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
Prefeita Constitucional de Cuité

EDICÃO

DIMAS RIBEIRO SILVA
Chefe do Gabinete Civil
Editor - Chefe

IMPRESA OFICIAL MUNICIPAL

Paço Municipal - Rua: 15 de Novembro. nº 159, Centro,
CEP 58.175-000. Cuité Paraíba
(83) 3372 2447 - (83) 3372 2246
www.cuite.pb.gov.br
prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br
chefiagapre@cuite.pb.gov.br

PORTARIA Nº 551, DE 13 DE JULHO DE 2016.

“Revoga Portaria que especifica e delibera outras providências”.

A Prefeita Constitucional do Município de Cuité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o Processo nº 116/2004, em tramitação no IMPSEC, que trata da análise da legalidade de PENSÃO POR MORTE,

Considerando o Relatório expedido pelo IMPSEC, constante nos autos do processo nº 116/2004, que concluiu pela adoção de providências necessárias de sanar as inconformidades descritas no referido relatório,

Considerando, a competência para concessão dos benefícios de aposentadorias e pensão é do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, através do seu Presidente,

Considerando finalmente que a Administração Municipal deverá rever seus atos a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 168, de 15 de Fevereiro de 2005, que “De acordo com o Artigo 201, V, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, s/c art. 214 e 251, I, “c”, da Lei Municipal nº 281/92, “CONCEDE, Pensão por Morte à Sra. Rosa Maria de Lima”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Julho de 2016.

Registre-se
Publique-se e